



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 1.629/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**  
**CONTRATO Nº 166/2017**

**GESTOR DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER**  
**FISCAL DO CONTRATO: RUI ROBERTO MOCELLIN**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Izeldo Zin, Prefeito Municipal de Aratiba em exercício, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **EDUARDO BERTON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.415.992/0001-71, com sede na Rua Narciso Seben, nº 175, Bairro Centro, Tapejara, RS, CEP 99.950-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Eduardo Berton de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 451.432.000-59, residente e domiciliado na cidade de Tapejara, RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o **"SÊMEN BOVINO"**, abaixo citados.
2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.
3. O prazo para entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da secretaria.
4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	1.000	DOSE	<b>DOSES DE SÊMEN DE TOURO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2017 PROVADO PELA AMERICAN ANGUS ASSOCIATION COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> FACILIDADE DE PARTO (CED) MAIOR OU IGUAL A 12 PESO A DESMAMA (WW) MAIOR OU IGUAL A 60 PESO AO ANO (YW) MAIOR OU IGUAL A 110 PESO DE CARÇAÇA (CW) MAIOR OU IGUAL A 30	10,90	<b>10.900,00</b>
08	300	DOSE	<b>DOSES DE SÊMEN DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS COM PROVA NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2017 PROVADO PELA RED ANGUS ASSOCIATION COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>	10,90	<b>3.270,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

			FACILIDADE DE PARTO (CED) MAIOR OU IGUAL A 8 PESO AO DESMAME (WW) MAIOR OU IGUAL A 50 PESO AO ANO (YW) MAIOR OU IGUAL A 80 LEITE (MILK) MAIOR OU IGUAL A 20.		
09	300	DOSE	<b>DOSES DE SÊMEM DE TOURO DA RAÇA NELORE PADRÃO. TOURO PROVADO PELA PMGZ COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2016 COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: IABCZ MAIOR OU IGUAL A 20</b>	12,80	<b>3.840,00</b>
11	300	DOSE	<b>DOSES DE SÊMEM DE TOURO DA RAÇA GUZERA: TOURO COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO NACIONAL.</b>	9,80	<b>2.940,00</b>
12	300	DOSE	<b>DOSES DE SÊMEM DE TOURO DA RAÇA DÉVON.</b>	10,00	<b>3.000,00</b>
VALOR TOTAL R\$					<b>23.950,00</b>

5. O pagamento será efetivado, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

**05  
05.01  
2022  
3390300000(0392)**

**SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
MANUT. PROGRAMA MELHORIA PADRÃO GENETICO  
Material de Consumo**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 01 de junho de 2017.

**Município de Aratiba,  
Izelso Zin,  
Prefeito Municipal em exercício,  
C/Contratante.**

**Eduardo Berton de Oliveira,  
Eduardo Berton de Oliveira,  
Empresário,  
c/Contratada.**